



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2013/2016  
CNPJ 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.736, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

*Fixa valor, carga horária e inclui categoria funcional para realização de plantões, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa os valores e carga horária por plantões, conforme discriminado abaixo:

	Categoria funcional	Carga horária/Plantão	Valor plantão
01	Médico	24 horas	R\$ 1.440,00
02	Enfermeiro(a) padrão	12 horas	R\$ 300,00
03	Técnico(a) de enfermagem	12 horas	R\$ 77,00

**Art. 2º** Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, deduzir os valores referentes às contribuições e/ou impostos devidos, sobre os valores dos plantões especificados no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.229/2.007, 1.242/2.007, 1.549/2011 e 1.609/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de junho de 2013.

*Trabalhando para todos*

Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal